N.° 93. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

QUINTA FEIRA 30 DE ABRIL. *S. Catharina de Sena V.*

Preamar as 3 horas e 18 minutos da tarde.

ARTIGOS D' OFICIO:

MANDA Sua Magestade O IMPERADOR, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar à Camara Municipal da Villa de S Salvador dos Campos, que lhe foi presente o seu Officio de Fevereiro proximo passado, em que dá conta das duvidas, que se suscitaraõ, por terem sido eleitos para Vereadores, Joze Vieira de Mattos, e Antonio Joze de Sequeira e Silva, quando na apuraçaõ das Eleições para Juizes de Paz, o 1.° tinha já sahido eleito Supplente da Freguezia da dita Villa, e o 2.° Juiz de Paz da Freguezia de Santo Antonio dos Guarulhos: e que naõ tendo a Lei declarado qual das duas Eleições prefere sobre a outra: Ha por bem o Mesmo Senhor Resolver, que se deve deixar aos eleitos o arbitrio na escolha, devendo por isso a Camara deferir a Antonio Joze de Sequeira e Silva na forma por elle requerida, ficando sem effeito a posse de Vereador, que contra sua vontade foi obrigado a tomar, em cumprimento das ordens da Camara, que naõ attendeu a sua escusa; e dando-se-lhe a de Juiz de Paz, para que se acha habilitado: que naõ está porem no mesmo caso Joze Vieira de Mattos; pois que o lugar de Supplente, para que foi nomeado, naõ podendo verificar-se, se naõ por impedimento do Juiz de Paz, que pode naõ accontecer, naõ o dispensa de ser Vereador, por ser este hum emprego, que se verifica immediatamente em quem está desimpedido. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Março de 1829. — Joze Clemente Pereira.

ILLUSTRISSIMO e Excellentissimo Snr. — Levei á Augusta Presença de Sua Magestade O IMPERADOR o Officio de V. E. de 2 do corrente, no qual, entre as duvidas, que occorreraõ na apuraçaõ das Eleições das Capa ter apparecido com o maior numero de votos para Vereador da Camara o mesmo individuo, que fôra eleito para Juiz de Paz da Freguezia da Villa da Laguna, e o seu Supplente igualmente eleito Vereador, suscitando-se o embaraço de se lhes dever, ou naõ acceitar as suas escusas: e o Mesmo Senhor Ponderando este objecto como exige a sua importancia, Ha por bem Declarar a V. E., que ha incompatibilidade em ser Vereador, e ao mesmo tempo Juiz de Paz; naõ só porque estes dous lugares naõ podem ser servidos conjuntamente, mas muito mais porque estes saõ os Juizes, perante os quaes os Procuradores das Camaras devem demandar a execuçaõ das posturas, e das multas, convindo por isso que naõ façaõ parte das mesmas Camaras: e que naõ podendo ninguem ser compellido a servir dous lugares, deve deixar-se aos eleitos o arbitrio na sua escolha. Quanto porém á questaõ suscitada pela Camara da Villa de S. Francisco em suspender a apuraçaõ dos votos, porque a Capella da Penha, filial da Matriz daquella Villa, situada em territorio do Termo da Capital, havia enviado as suas cedulas para a Camara da mesma Capital, onde entrou na apuraçaõ dos votos do seu Termo, Sua Magestade O IMPERADOR Ha por bem Approvar a decisaõ de V. E. fazendo ultimar as Eleições em cumprimento da Lei; visto que huma simples falta de forma naõ podia invalidar hum acto legal por sua natureza.

Deos Guarde a V. E. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Março de 1829. — Joze Clemente Pereira. — Sr. Francisco d' Albuquerque e Mello.

PERNAMBUCO.

O Presidente da Provincia tendo em vista a representaçaõ do Sr Juiz de Paz da Freguezia da Varzia Francisco de Carvalho

em data de 22 do corrente mez, passa a responder lhe, pelo que pertence á patrulha de homens armados, que diz haver apparecido em a noite de Sabbado entre os Engenhos do Meio e da Torre ; que deve o mesmo Snr. Juiz de Paz entender-se com o Commandante do Destricto a fim de verificar se he ou naõ a referida patrulha pertencente as rondas nocturnas, que se tem mandado estabellecer pelas estradas contra as quadrilhas de salteadores, que ate agora as infestavaõ : quanto porem as ordenanças, que necessitar para qualquer objecto de serviço, devem estas ser previamente requisitadas ao Commandante respectivo a fim de que naõ suceda ficar inhibido o mesmo Sr. Juiz de Paz de preencher as obrigações de seo officio por naõ faser as necessarias requisições aquelle Commandante, ao qual se expedio ordem, bem como a todos os outros para promptamente se prestarem a taes exigencias. Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia d' Almeida.

HAVENDO S. M. o IMPERADOR Resolvido em Consolta do Supremo Conselho Militar, que ficasse sem effeito a promoçaõ, em que fora contemplado no Posto de Sargento-mor das ordenanças do Destricto de Itamaracá, o Capitaõ do Batalhaõ de Cassadores N.° 58 de 2.ª Linha Manoel Antonio Pinheiro, em rasaõ das irregularidades, que nella entervieraõ; ordena o Presidente da Provincia, que essa Camara proceda a nova Proposta, naõ somente do referido Posto, como dos outros que se axarem vagos nesse Destricto ; e bem assim que reunindo os individuos, que compunhaõ aquella Camara, quando se fez a mesma Proposta irregular, Vv. Ss. os reprehendaõ em nome do Mesmo Augusto Sr. pela illégalidade, pouco respeito as Leis, e falta de verdade, com que se houveraõ, informando ter o Capitaõ promovido vinte cinco annos de serviço e quarenta de idade : o que Vv. Ss. assim cumpriráõ como Manda S. M. I. ; e de como o executaraõ, me enviaráõ por Termo assignado por todos os que se acharem presentes no acto da reprehençaõ. Deos Guarde a Vv. Ss Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia d'Almeida — Srs. Prezidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa de Goianna.

O PRESIDENTE da Provincia em resposta a representaçaõ, que lhe fisera o Sr. Escrivaõ da Receita Geral [illegible] Miguel Arcanjo Monteiro d' Andrade, em 24 do corrente mez pedindo saber se devia igualmente recolher aos Cofres da Thesouraria Geral da Junta da Fasenda os direitos de Tonelada, e Ancoragem applicados para as despesas da construçaõ e conservaçaõ do Farol, juntamente com o producto das rendas das contribuições para a obra da Ponte da Magdalena, que por ordem deste Governo, foi mandado entregar ao Thesoureiro Geral da mesma Junta, actualmente encarregado do pagamento de similhante despesa ; tem de significar aquelle dito Sr. Escrivaõ, que devendo continuar a recolher n'aquella Thesouraria o mencionado producto das contribuições applicadas para a obra da Ponte, hade separadamente recolher aos Cofres Publicos, aquellas que forem pertencentes ao Farol, por isso que tem de ser guardadas á parte : outro sim lhe adverte, que a despesa feita com a cobrança de taes contribuições deve ser dedusida cada huma em relaçaõ ao seo rendimento, e naõ do total dellas, como até agora tem acontecido, afim de que se naõ carregue huma arrecadaçaõ com a despesa da outra, sendo diversa a applicaçaõ que se lhes manda dar. Palacio do Governo de Pernambuco 27 de Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia d' Almeida.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

FAZ-SE necessario que V. Ex. dê ordem na Guarda Principal para que logo, que se renda a mesma Guarda se mande hum Soldado ao Trem para acompanhar o calceta, que tem de carregar agoa para as officinas, em cujo trabalho poderá gastar duas ou trez horas, e recolher se depois a mesma, servindo esta providencia de poupar a Naçaõ ojo rnal de 240 reis diarios, que se paga a um shervente escravo. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 27 d' Abril de 1829 — Thomaz Xavier Garcia d' Almeida — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr Autero Joze Ferreira de Brito — Governador das Armas desta Provincia.

HOJE mesmo foraõ dadas as providencias para o Soldado da Guarda Principal, que hade acompanhar o preso sentenciado, no serviço de carregar agoa em lugar do escravo, que d'antes o fasia, e advertirei que naõ so se deve esta fornecer para as officinas do Trem, mas igualmente para as Aulas do [illegible]

V. S. Palacio do Geverno de Pernambuco 27 de Abril de 1829. — Thomaz Xavier Garcia d' Almeida. — Sr Tenente Coronel Inspector do Trem Amaro Francisco de Moura.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Edictor.

LENDO o Diario N.° 68 de 28 do passado mez de Março do corrente anno vejo o que consta ao Ex.^mo Sr. Presidente desta Provincia pela informaçaõ da Camara de Serinhaem dada sobre huma representaçaõ do Juiz de Paz da Freguezia de Unna e resposta do Parocho sobre a nullidade do Juiz de Paz de S. Joze da Coroa grande por naõ ser aquella Igreja filial Curada assim no Diario N.° 69 de 30 do mesmo leio o Officio do Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Prezidente em resposta ao Officio do mesmo Juiz de Paz da mesma Freguezia segnificando-lhe que tem ordenado a Camara da Villa de Serinhaem que fassa sessar as Actas e jurisdiçaõ de semelhante Juiz de Paz declarando nulla a sua Eleiçaõ como contraria ao disposto na Carta de Lei de 15 de Outubro de 1827. Sim Sr. Edictor he muito bem julgada aquella nullidade mas a mesma Camara de Serinhaem foi quem a arbitrou por isso que mandou fazer ahi Juiz de Paz sem lhe competir naõ se lembrando agora na informaçaõ que deo a S. Ex. de lhe fazer ver que se aquella Eleiçaõ he nulla que fica taõbem sendo toda a Eleiçaõ da Freguezia de Unna que por consequencia he taõbem nullo o Juiz de Paz da mesma Freguezia por naõ ser Eleito legalmente segundo a mesma Lei acima recitada pois a maioria dos votantes d'aquella Freguezia votaraõ para o Juiz de Paz de S. Joze podendo votarem para o de Unna e estes votos dados naquella Igregimha quando deveraõ ser toda a reuniaõ na competente Parochia por tanto sendo que o Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Prezidente naõ mande reformar a Eleiçaõ mandando fazer outra seremos nós os habitantes de Unna governados por entes nullos ; outro sim Sr. Edictor esta Freguezia de Unna do Sul tem sofrido muita falta de votantes de seos Parochianos pela arbitraria desmembraçaõ do Destricto do Rio Perciuunga até o rio de Paos os quaes todos tem votado para a Igreja de Saõ Bento termo de Porto Calvo Provincia de Alagoas pela complicaçaõ que ha da Igreja de Unna xegar a dito rio de páos e a justiça de Porto Calvo xegar ao de Percinunga tres legoas ao Norte d'aquella, e sabendo eu agora que o Presidente de Alagoas dois denominados Rios que votem para sua competente Igreja de Unna, isto posto Sr. Editor fico taõbem serto que a Camara Municipal de Serinhem taõbem he nulla, por tanto seria muito perciso ao bem publico S. Ex. o Sr. Presidente mandace entrar estas cousas em Ordem para averem milhores Eleições e servirem individuos que nos pacefiquem, e que façaõ arredar de entre a Sociedade as muitas facas de pontas e Armas prohibidas bem assim fazerem trabalhar os vadios de que está esta Freguezia amontuada visto que os Juizes de Paz preterito e actual naõ tumaraõ sobre taes objectos meditas algumas que façaõ socegar o espirito dos Cidadãos onestos e pacificos.

Queira por favor Sr. Editor enserir no seu Diario estas duas linhas pela primeira vez que lhe será obrigado

O Amigo da Boa-Ordem.

Avizos Particulares.

1 PRECISA-SE de hum homem para caixeiro de huma venda : quem estiver nas circunstancias dirija-se a Boa Vista, Quatro-Cantos venda de Verissimo Antonio Gomes.

2 Preciza se fallar ao Sr. Francisco Antonio da Rocha, natural da Portugal, roga se ao mesmo Sr. o obzequio de annunciar a sua moradia por este Diario para ser procurado.

3 Apessoa que anunciou percizar de huma preta captiva, e fiel, para o serviço de huma casa, dirija se a rua d'Agoas-Verdes defronte da Igreja do Terço D. 25.

4 Joze Urbano da Silva, Assistente Deputado, Encarregado da fornecimento da Tropa nesta Provincia, fas publico que naõ se tendo ainda effectuado a Arremataçaõ da carne fresca para fornecimento da Tropa, novamente se porá a lanços para se arrematar a quem por menos o fizer, nos dias 2, 4, e 5, do futuro mes de Maio. As pessoas a quem convier dita arremataçaõ, compareçaõ na Repartiçaõ do Commissariado nos dias acima das 10 horas até o meio die.

Vende-se.

5 Huma venda na Cidade de Olinda, no lugar dos Quatro Cantos N.° 9 : na mesma.

6 Bilhetes da Rifa que fas Joaõ de Sá Leitaõ, para ter estraçaõ com a Quinta Lotaria do Seminario d'Olinda, com huma terça parte premiados, na qual o 1.° pre-

em proporçaõ ao 1.° como no plano se explica: achaõ-se os bilhetes nos lugares seguintes, rua do Crespo loja de Fazendas D. 8, que ahi mostraraõ as qualidades das fazendas, largo de N. S. do Terço loja de fazendas D. 7, rua do Livramento Botica D. 11, rua do Rozario bindo para o Carmo, Armazem de molhados D. 29.

7 Os Bilhetes da 5.ª Lotaria do Seminario continuaõ-se a vender: em Olinda em casa do Escrivaõ da mesma Fr. Miguel Joaquim Pegado, e na Botica de Joze dos Santos Pinheiro: n'esta Cidade na Botica de Joaõ Moreira Marques, rua do Cabugal, e na de Joaõ Ferreira da Cunha, e em casa do Thesoureiro Joaõ Martins Ribeiro, Atterro da Boa-Vista; e as rodas correraõ logo que estejaõ estrahidos todos os bilhetes.

8 Bilhetes da Dessima Lotaria extraordinaria a favor do Imperial Theatro de S. Pedro de Alcantara do Rio de Janeiro, de que abaixo transcrevo o plano, cuja extraçaõ deve ter principio em 4 do proximo mez de Maio, segundo anuncia o mesmo plano e taõbem tem meios Bilhetes, e quartos de ditos: na rua da da Cadêa Velha loja de Joze Gomes Leal N.° 24.

PLANO.

Da Decima Lotaria extraordinaria concedida a beneficio da manutençaõ do Imperial Theatro de S. Pedro de Alcantara, que ha de andar a Roda impreterivelmente no dia 4 de Maio do corrente anno.

1	Premio de		20:000,000
1	„		12:000,000
1	„		8:000,000
1	„		6:000,000
1	„		4:000,000
2	„	2:000:000	4:000,000
2	„	1:000,000	2:000,000
4	„	400,000	1:600,000
10	„	300,000	3:000,000
15	„	200,000	3:000,000
60	„	100,000	6:000,000
200	„	40,000	8:000,000
2200	„	24,000	52:800,000
1	Primeiro Branco		800,000
1	Ultimo Dito		800,000
2500	Premios }		
5000	Brancos }		132:000,000
	Premio de 12 por cento, bre 150:000,000.......		18:000,000
7500	Bilhetes a 20,000 réis..		150:000,000

Os Bilhetes desta Lotaria saõ de 20$ réis cada hum, porém taõbem ha Bilhetes de 10$000 réis, e Bilhetes de 5$000 réis. Com os de 20$000 réis se cobra o premio por inteiro, com os de 10$000 réis a metade do premio, e com os de 5$000 rèis a quãta parte do premio que sahir, ao numero que elles indicarem, pagando-se os ditos premios sem desconto algum, por já ir diminuido no total os 12 por cento a beneficio do mesmo Imperial Theatro.

Arrenda-se.

9 Ou vende-se o Engenho Perori no termo da Villa de Goianna, situado pouco adiante da Povoaçaõ da Lapa, com boas vargens de cannas, e productivas terras de Algodaõ, rossas, e feijaõ, com alguma safra pendente de planta e socas de cannas: os pertendentes dirijaõ a rua do Colegio D. 4. ou ao mesmo Engenho.

Alluga-se.

10 Huma morada de casa de dois andares no Atterro da Boa-Vista D. 21: fallem com Joze Carlos Teixeira no Atterro da Boa-Vista D. 4.

11 Huma casa terrea na Ponte de Uxôa, com pequeno Sitio, com bastante capim: na mesma a cima.

11 Hum sobrado de hum só andar, ou mesmo de dois, sendo nos lugares seguintes ruas, Cruzes, Queimado, Rangel, Direita, e Rozario, advertindo-se que sendo de hum andar offerece-se algumas luvas: quem o tiver anuncie por este Diario, ou dirija-se ao 2.° andar do Sobrado da rua do Fagundes D. 20.

Viagens.

12 Segue viagem para a Bahia com escella por Maçaió, a Escuna Oliveira té o dia 3 do Maio proximo vindouro: quem nella quizer carregar ou hir de passagem dirija se ao seu proprietario Joaõ Ferreira dos Santos, no Forte do Matto, rua do Amorim, ou abordo da dita a tratar com o Mestre.

13 Segue viagem para Londres com toda brevidade o Brigue Inglez Ebenezer, por ter pronta a sua carga, forrado de cobre: quem pretender no dito Brigue carregar, ou hir de passagem, por ter para isso optimos commodos: dirija-se a rua do Vigario N.° 8.

Leilaõ.

14 Que pertende fazer Jones & Wynn de fazendas Inglezas, no dia Quinta feira pelas 10 horas da manhã, na casa de sua residencia rua da Cruz N.° 10.

Pernambuco na Typografia do Diario.